



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Processo nº 0147.001.0006681

Requerente: MESA DIRETORA

Súmula: Proposição que visa a ***“alterar a questão pertinente ao Anexo I, da Lei nº 3.463 de 02 de setembro 2013, que altera o número de vagas dos seguintes cargos de servidores efetivos em questão: (01) motorista e cria os cargos (01) assessor de imprensa, (01) auxiliar de serviços de manutenção predial, 01 (um) auxiliar de serviços de reprocópias e digitalização, da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul.*”**

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo, encaminhado pelos Vereadores Signatários, solicitando a aprovação de proposição que visa a ***“altera o Anexo I, da Lei nº 3.463 de 02 de setembro 2013, quanto ao número de vagas dos seguintes cargos de servidores efetivos em questão:***

(01) motorista e cria os cargos (01) assessor de imprensa, (01) auxiliar de serviços de manutenção predial, 01 (um) auxiliar de serviços de reprocópias e digitalização, na Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul.

Anexa ao projeto, cópia do impacto financeiro respectivo, a fim de demonstrar a viabilidade da referida criação.

Considerando que atualmente a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, através da presente proposição legislativa, busca de forma respeitosa e legal, regular a atual lei de estrutura de seus servidores comissionados.

Considerando que, a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, com a nova proposição de buscará readequar a sua situação frente ao Termo de Ajustamento de Conduta vinculado ao Proc. Nº 035/1.10.0011144-2, tratou a Mesa Diretora, através de sua composição por deliberar sobre a chamada de servidores que haviam prestado concurso do quadro de pessoal 01 (um) Agente Administrativo, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (um) Técnico em Recursos Humanos).

Houve o entendimento por reduzir o número de cargos de motorista, para um servidor, o qual hoje encontra-se cedido à Prefeitura Municipal.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Além disso, primou a Mesa Diretora por trabalhar a criação de outros 3 (três) novos cargos efetivos, quais sejam: **01 (um) cargo de Assessor de Imprensa, 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em Manutenção e Pintura e 01 (um) Auxiliar de Reprocópias e Digitalizações**, os quais serão devidamente preenchidos através da realização de concurso público.

Ademais, em suas justificativas, os nobre Edis manifestaram que, o presente projeto de lei é fruto do ideal de aperfeiçoamento dos recursos humanos da Câmara de Vereadores do Município de Sapucaia do Sul, sob a ótica de adequação da administração pública gerencial, haja vista que a gestão pública atual tende a ultrapassar o modelo burocrático e inscrever-se no denominado modelo gerencial, deixando de se fixar apenas nos processos para concentrar-se nos resultados, identificando o cidadão como sujeito de direito perante seus serviços.

O enfrentamento dos citados desafios impostos à gestão pública de pessoal demandará um sistema que seja suficientemente dinâmico para acomodar as permanentes mudanças sociais e, ao mesmo tempo, que seja capaz de aprofundar novas perspectivas nos valores e sentimentos permanentes que envolvem o interesse público.

Além disso, será necessária a implantação, na administração pública, de ações gerenciais capazes de ensejar uma gestão de recursos humanos diferente daquela observada na antiga administração burocrática.

Dentro do complexo sistema de organizar, planejar, dirigir e controlar os elementos que interagem entre si, é salutar que o quadro de servidores da Câmara esteja reestruturado e apto a se inserir nesta nova perspectiva de aperfeiçoamento e capacitação, mantendo-se em sintonia com a busca do atendimento dos objetivos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual e na Constituição Federal de 1988.

A questão em análise não merece maiores elucubrações a respeito, sendo que, conforme vislumbramos junto ao art. 127, §2º assim dispõe: **Os projetos originários,**



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para sua apreciação pelo Plenário.

Assim, não cabendo à esta Procuradoria adentrar ao mérito propriamente dito, e não havendo qualquer óbice legal ou constitucional quanto à iniciativa, opino em remeter o expediente administrativo ao Sr. Presidente, para que seja posteriormente encaminhado para deliberação junto ao Plenário da Câmara de Vereadores (art. 127, §2º do Regimento Interno), sem a necessidade de parecer.

Sapucaia do Sul, 13 de março de 2018.

João Roberto da Fonseca Junior
Procurador Chefe
OAB/RS 69.257

